

# CONTROVÉRSIAS HISTORIOGRÁFICAS ACERCA DA DOCTRINA GREGORIANA\*

MARCELO CÂNDIDO DA SILVA\*\*

## INTRODUÇÃO

**E**m meados do século XI, a Igreja no Ocidente europeu sofria as conseqüências de uma crescente feudalização da sociedade. Nicoláismo – desobediência aos princípios da castidade e do celibato – e simonia – venda de cargos eclesiásticos – eram práticas comuns no seio do clero, ao passo que as eleições papais estavam à mercê das intrigas da aristocracia romana. Diante dessa grave crise, surgiu um movimento de reforma da Igreja, desencadeado a partir da abadia de Cluny, com o principal objetivo de restaurar a unidade e a hierarquia eclesiásticas. Mais do que a defesa da reforma moral do clero, objetivava buscar a santificação do mundo através da difusão de valores morais tais como a piedade e a caridade<sup>1</sup>. Inicialmente apoiada pela dinastia otônida, que governava o Sacro Império Romano Germânico desde o ano de 962, essa reforma da Igreja, denominada “reforma gregoriana” por vários historiadores, acabou distanciando-se dos interesses imperiais. De acordo com Paul, a qualificação de “reforma gregoriana”, graças ao papel nela desempenhado pelo papa Gregório VII (1073-1085), é restrita, uma vez que não ressalta a continuidade de esforços e a diversidade de ações conduzidas por outros papas em defesa do movimento reformista<sup>2</sup>. É necessário ressaltar, no entanto, que a política reformista gregoriana teve algumas especificidades.

Enquanto Cluny, por exemplo, só via salvação na instituição monástica e privilegiava a vida contemplativa, o papa reformador lançou a todos os

---

\* Comunicação apresentada na III Semana de Estudos Medievais, Brasília 1996.

\*\* Doutorando, Universidade de Lyon, França.

cristãos um apelo para a ação pela reforma da Igreja e da sociedade. Para salvar o mundo não bastava mais rezar por ele; era preciso tomar-lhe a frente<sup>3</sup>.

Da divergência entre Gregório VII e o imperador Henrique IV, cuja política expansionista visava à submissão de toda a península italiana e da própria Igreja, resultou um conflito entre o poder eclesiástico e o Império, que pela primeira vez na história da Idade Média atingiu um grau de excepcional intensidade. Nesse conflito, denominado por muitos de “Questão das Investiduras”, Gregório VII elaborou uma doutrina que, consonante com o desejo de santificação do mundo, e fundada na tese do primado da igreja de Roma sobre todas as igrejas, reivindicou o poder supremo universal, já que o papa passava a ser o *dominus mundi*. Para que esse controle se tornasse efetivo, seria necessário, na visão de Gregório, o controle da hierarquia eclesiástica. Como bem mostrou Morral, “the Gregorian age marks the first great Papal effort to acquire effective centralized control of the administrative machinery of the Church where such machinery existed and to create it where it did not”<sup>4</sup>.

A doutrina gregoriana expressou, como nenhuma outra até então havia feito, o desejo de submissão do poder temporal pelo papado, e marcou profundamente as doutrinas políticas posteriores, o que é demonstrado nos séculos seguintes pelo surgimento de um gênero de literatura constituído por obras de publicistas.

La significación de esta literatura consistió en que por vez primera en la historia de Europa hubo laicos - italianos - que tomaram a pluma y se pusieron a escribir (...) las consecuencias más profundas del conflicto por así decirlo, impulsaron los laicos a la acción.<sup>5</sup>

A importância dessa doutrina para os estudos medievais pode ser demonstrada pela controvérsia que há entre alguns historiadores sobre o seu significado na história do pensamento político na Idade Média. Alguns historiadores vêem em Gregório VII o ponto culminante da absorção do direito natural do Estado pela Igreja, verificada desde os séculos anteriores e fundamentada na constatação de que estes dois poderes pro-

vêm de Deus. É o caso principalmente de Henri-Xavier Arquillière, e em menor grau de Luís Weckmann. Outros autores, como Henri Pirenne e Marc Bloch, não encaram a doutrina gregoriana como expressão de um conflito entre Igreja e Estado, mas entre a Igreja e um corpo político sacralizado. Bloch, por exemplo, julga que a doutrina gregoriana buscou desqualificar a origem divina do poder secular. O objetivo deste trabalho é analisar tal controvérsia através da exploração dos principais argumentos dos autores nela envolvidos. Antes, entretanto, cumpre nos deter brevemente em alguns pontos da doutrina gregoriana.

### A DOCTRINA DE GREGÓRIO VII

São três os principais textos através dos quais a doutrina gregoriana é expressa: Os *Dictatus papae* (1075), conjunto de vinte e sete sintéticas afirmações que traduzem as reivindicações teocráticas do papa, sem no entanto proceder a uma maior justificacão das mesmas. Há também as *Sentenças contra Henrique IV* (1076 e 1080), e as *Cartas a Hermann de Metz*, onde são mais claramente explicadas e justificadas as ações teocráticas do pontífice.

Em relação à tradição reformista anterior, podemos, segundo Pacaut, perceber quatro singularidades no programa gregoriano. Em primeiro lugar, o objetivo mais urgente e o mais ardentemente sublinhado por Gregório seria o da restauração da dignidade e da independência eclesiásticas, mesmo ao preço de violento conflito com o poder temporal. Sem dúvida, a tradição reformista anterior a Gregório VII teve relações mais harmoniosas com os imperadores do Sacro Império. Em segundo lugar, estaria a restauração da liberdade eclesiástica, entendida como o fim das interferências do poder temporal nas eleições episcopais e nos demais assuntos internos da Igreja, que seria apenas o primeiro passo em direção à reforma geral da sociedade. Em sua defesa da liberdade eclesiástica, Gregório VII utiliza-se da concepção paulina de liberdade eclesiástica, expressa pelo Apóstolo na *Carta aos Coríntios* (*Cor VII,22,23*). Na argumentação gregoriana, a Igreja é constituída por uma multidão de indivíduos que escolheram o “serviço a Deus” – o mesmo serviço de

que fala o Apóstolo. Caberia à mesma não apenas a defesa dos seus princípios morais e hierárquicos, mas também a imposição dos mesmos princípios a toda a sociedade<sup>6</sup>. Nesse caso, a crítica de Paul às interpretações de alguns historiadores das idéias políticas que não atentam para o papel da doutrina gregoriana enquanto manifestação de uma transformação mais profunda na religiosidade cristã na Europa Ocidental<sup>7</sup>, não diz respeito a Pacaut, que percebe o peso dos argumentos morais desta doutrina. Segundo este, a referida doutrina, diferentemente da tradição anterior, a partir da constatação da indiferenciação entre a dimensão material e a dimensão espiritual das atividades humanas, pretendeu submeter toda a sociedade à autoridade pontifícia<sup>8</sup>. A terceira singularidade da doutrina gregoriana, prossegue Pacaut, estaria na sua ênfase sobre o papel do papado na direção dos assuntos da Igreja, única força capaz de libertá-la do domínio do poder temporal. A quarta e última singularidade estaria na exclusão de todos os outros projetos de reforma – monástico, monárquico etc – e na consideração do projeto papal como o único capaz de ser bem-sucedido. Paul, de sua parte, que não considera a reforma gregoriana como uma empresa inédita, trata de algumas proximidades entre ela e a tradição reformista anterior, que segundo ele estariam no combate ao nicolaísmo e na luta contra a simonia<sup>9</sup>.

Podemos dividir os argumentos contidos nos *Dictatus papae* em dois grupos principais. Um primeiro grupo é constituído por proposições que ressaltam o poder papal no interior da Igreja: seria o caso, por exemplo, das seguintes proposições:

Só ele – o pontífice – pode depor ou absorver os bispos; X: É o único cujo nome se pronuncia em todas as Igrejas; XVI: Nenhum sínodo geral pode ser convocado sem a sua ordem; e XVII: Nenhum texto e nenhum livro pode tomar valor canônico fora de sua autoridade.

Um segundo grupo de argumentos diz respeito à extensão da autoridade pontifícia a toda a sociedade, inclusive sobre a escolha dos imperadores, como podemos observar nas seguintes proposições: “VIII, Só ele – o papa – pode dispor das insígnias imperiais”; “XII, É-lhe permitido depor os imperadores”; e “XXVII, O papa pode desligar os súditos do

## CONTROVÉRSIAS HISTORIOGRÁFICAS ACERCA DA DOCTRINA GREGORIANA

juramento de fidelidade feito aos justos”<sup>10</sup>. Encontramos nos *Dictatus* o argumento em que se baseia a reivindicação gregoriana de supremacia papal sobre a Igreja e sobre o poder temporal: a santificação da figura do pontífice a partir dos méritos do apóstolo Pedro.

Na *Primeira Sentença contra Henrique IV*, Gregório considera-se herdeiro do “poder de ligar e desligar” conferido a Pedro por Deus (*Mat, XVI, 18-19*), em virtude do qual ele não apenas excomunga como também depõe o imperador. A deposição, ou desligamento dos súditos do dever de obediência em relação ao seu soberano, vem como consequência da exclusão do mesmo da comunidade de fiéis. É uma clara expansão das prerrogativas do poder religioso muito para além de onde chegaram os defensores da autoridade moral da Igreja nos séculos anteriores. Na *Segunda Sentença contra Henrique IV*, o papa confirmou a deposição do imperador e indicou para o trono imperial o rei Rodolfo da Suábia. Justificando tal ato na *Segunda Carta à Hermann de Metz*, Gregório fala da inexistência de distinção entre os domínios civil e religioso e da obrigação dos membros do clero de darem conta a Deus da conduta de todos os homens, inclusive dos soberanos. Argumento este já utilizado por autores eclesiásticos nos primeiros séculos da Idade Média, porém sem o mesmo objetivo de alicerçar a teocracia pontifícia.

### CONTROVÉRSIAS

A defesa gregoriana da interferência da Igreja nos assuntos temporais coloca um outro problema, que é o da origem do poder político. Em sua análise do conflito entre o papado e o império, Bloch vê na doutrina gregoriana uma veemente defesa do poder temporal como originário de uma delegação popular.

Por isso, por um encontro que é paradoxal só na aparência, os partidários da origem popular do Estado, os teóricos de uma espécie de contrato social, devem nessa época ser procurados entre os mais fanáticos defensores da autoridade em matéria religiosa [os gregorianos]<sup>11</sup>.

Caso aceitemos esta afirmação, cabe perguntar a razão pela qual uma doutrina cuja visão da organização dos poderes no mundo é marcadamente “descendente” – utilizando uma definição consagrada por Ullmann – defenderia uma origem “ascendente”<sup>12</sup> para o poder temporal. Desde que, é claro, este poder temporal rivalizasse com a Igreja um certo “monopólio do sagrado”. Neste caso, nos afastamos da interpretação de Arquillièrre, segundo a qual ao reivindicar o controle sobre o poder eclesiástico e sobre o poder temporal, a doutrina gregoriana admite a origem divina desse último<sup>13</sup>.

#### Á DOUTRINA GREGORIANA COMO EXPRESSÃO MÁXIMA DO AGOSTINISMO POLÍTICO

Em sua obra, *L'Augustinisme Politique: Essai sur la formation des théories politiques du Moyen Age*, Arquillièrre busca demonstrar como a noção romana de Estado e seu direito natural – direito de todo Estado, cristão, pagão ou neutro, de existir anteriormente à Igreja e independentemente dela – foram paulatinamente absorvidos pela empresa do Estado cristão. Este processo seria oriundo da crescente afirmação de um conjunto de idéias por ele denominada *agostinismo político*, ou tendência de absorção da ordem natural na ordem sobrenatural. Da aceitação plena do direito natural do Estado em São Paulo, teria ocorrido nos séculos seguintes, segundo o autor, uma progressiva desconsideração do mesmo, sob influência do avanço da cristianização da sociedade. Em outras palavras, a existência do Estado tornava-se condicionada ao exercício de uma função no interior da comunidade cristã: o auxílio à Igreja na tarefa de salvação das almas. Arquillièrre identifica cinco fases de afirmação das idéias “agostinistas”. Com Gelásio I, no século V, a defesa do dualismo é combinada com a constatação de uma maior responsabilidade moral do poder eclesiástico. No século seguinte, Gregório Magno introduz a moral cristã no domínio político através da imputação à instituição real de uma função religiosa. Na Espanha Visigótica durante o século VII, o bispo Isidoro de Sevilha considera a realeza como a expressão política da comunidade cristã. Essas idéias teriam influenciado no século VIII a sagração

da família carolíngia, o que significou ainda, na visão de Arquillièrre, a incorporação oficial da realeza pela Igreja. Finalmente, com a doutrina gregoriana, o *agostinismo político* teria atingido seu mais alto grau de elaboração teórica: em decorrência da utilização de argumentos fornecidos pela tradição anterior, Gregório VII proclama o governo sacerdotal do mundo por Deus, a ser exercido pelo seu mais alto representante, seu supremo vigário: o papa.

A afirmação gregoriana de que não há uma fronteira nítida entre os dois poderes conduziu, como vimos anteriormente, à constatação de que é lícito ao papado a interferência no poder temporal, mesmo para a escolha ou para a deposição de imperadores e reis. Para Arquillièrre, essa interferência pode ser explicada pela forma como Gregório VII encarava a relação entre esses poderes, “parce qu’à ses yeux les rois et les empereurs sont dans l’Église, font partie intégrante de l’Église”<sup>14</sup>. Conseqüentemente, da mesma forma como todos os poderes na Igreja provêm de Deus, o poder temporal seria concedido por Deus aos príncipes através do papa. Essa concepção, diz Arquillièrre, influenciou a doutrina teocrática de Inocência IV, para quem os papas não receberam apenas a monarquia pontifical, mas inclusive a real<sup>15</sup>. Gregório VII aparece aqui imbuído das teses agostinistas, como partidário da origem divina do poder temporal.

Não muito diferente é a perspectiva adotada por Weckmann na sua obra *El Pensamiento Político Medieval y las Orígenes del Derecho Internacional*. Ele pretende analisar como a crise do universalismo político medieval conduziu ao surgimento de comunidades políticas distintas e de um Direito Internacional que regulava as relações entre as mesmas. O pressuposto essencial de Arquillièrre é adotado por ele: as doutrinas políticas na Alta Idade Média teriam sido profundamente marcadas pelo “agostinismo político” – ou “neoagostinismo” como prefere Weckmann – cuja manifestação prática seria a crescente subordinação do Estado à Igreja, rumo à constituição de uma *Respublica Christiana*, sociedade ecumênica religiosa-secular que abrangeria todos os cristãos. De modo distinto de Arquillièrre, Weckmann trata das relações entre esses dois poderes do ponto de vista estritamente jurídico, ou seja, a proeminência exercida por qualquer um deles estaria vinculada à capacidade de julga-

mento sobre as ações do outro. A forma de legitimar tal capacidade apresenta-se sob a forma de relação direta com Deus: “En la mente medieval, toda potestad se origina en Dios ; por ello ambas sociedades – la civil y la eclesiástica, podríamos decir – deben referir su autoridad a la Divinidad, para que esa autoridad sea válida”<sup>16</sup>. A consequência disso estaria em tendência a uma *Imitatio Christi* por parte do poder temporal e do poder espiritual. Mas em momento algum de sua obra, Weckmann sugere que a doutrina gregoriana, bem como as demais doutrinas teocráticas, tenham defendido uma origem ascendente para o poder temporal como estratégia para submetê-lo. Pelo contrário, a defesa da origem divina deste poder equivaleria a ressaltar o papel do papa como intermediário na transmissão do mesmo aos reis. Esta posição, segundo ele, é visível em carta enviada por Gregório VII a Guilherme, o Conquistador, em 1080: “De la misma manera que...Dios há dispuesto...el sol y la luna...há dado también [al hombre] la dignidad apostólica y la dignidad real”<sup>17</sup>. Novamente a defesa da origem divina do poder temporal é encarada como princípio inerente à doutrina gregoriana.

#### A DOCTRINA GREGORIANA COMO INSTRUMENTO DE DESSACRALIZAÇÃO DO PODER TEMPORAL

A controvérsia sobre o posicionamento da doutrina gregoriana em face do poder temporal existente no interior da historiografia torna-se mais clara quando consideramos a visão de Pirenne. De acordo com ela, a doutrina gregoriana veria o poder temporal como uma obra de divisão, persistente em seu objetivo maior de submeter a Igreja. Entretanto, “lo que aquí se llama Estado no es, en modo alguno, la sociedad laica, sino el poder real sojuzgando a la Iglesia y desviándola de su misión en favor de su propio sostenimiento”<sup>18</sup>. Daí conclui Pirenne que, na realidade, a doutrina gregoriana não ataca o Estado propriamente dito, mas sim seu caráter clerical, e que, ao opor-se às investiduras leigas, empurra o Estado no caminho de sua laicização. Os partidários da teocracia estariam não entre os gregorianos – como por exemplo afirma Arquillière – mas sim entre os partidários do imperador Henrique IV.

Escrevendo alguns anos após Pirenne, Marc Bloch adotou posição semelhante no que diz respeito à doutrina gregoriana. Em *Os Reis Taumaturgos*, estudo clássico sobre a crença na realeza taumatúrgica na França e na Inglaterra, Bloch pretendeu, através inclusive de uma análise comparativa, traçar a evolução da crença no caráter sagrado do poder real, desde as suas origens entre os germânicos até sua crise com o advento das idéias racionalistas da Era Moderna.

Bloch insere a doutrina gregoriana no contexto da evolução da realeza sagrada no Ocidente medieval. Em seus primórdios, essa realeza entre os povos germânicos primitivos estaria fundada no pressuposto da sacralidade de uma linhagem na qual o rei era escolhido. Com a conversão ao cristianismo, os reis germânicos teriam sido oficialmente dessacralizados, mas do ponto de vista da consciência popular permaneceriam como personagens sagrados. A unção e a sagração dos reis francos pela Igreja a partir do século VIII teriam promovido uma sacralização cristã da realeza, que por sua vez não era isenta de ambigüidades: “No decorrer da cerimônia [de coroação], por um momento o oficiante que ministrava a unção parecia superior ao monarca que devotamente a recebia; dali em diante, podia-se pensar que seria necessário um sacerdote para fazer um rei...”;<sup>19</sup> e por outro lado, o óleo da unção conferia ao monarca um caráter “quase-sacerdotal” que o elevava acima da multidão de fiéis. O objetivo da doutrina gregoriana seria, portanto, o de dissipar qualquer ambigüidade, reafirmar a preeminência sacerdotal na cerimônia de coroação e a subordinação do poder temporal ao poder eclesiástico. Resta questionarmos o caráter desse poder temporal contra o qual se ergueu a doutrina gregoriana. O próprio Bloch responde:

O poder temporal que tal doutrina combateu com tamanha obstinação não tinha nada em comum com o Estado laico, que muito mais tarde seria por sua vez atacado por outros pensadores católicos. Longe de procurar romper todo vínculo com a religião, aquele poder secular julgava-se revestir de um caráter eminentemente religioso: era a realeza sagrada, legado de antigas eras, sancionada pela Igreja (talvez imprudentemente) nos séculos VIII e IX<sup>20</sup>.

De acordo com Bloch, a doutrina gregoriana buscou despojar os monarcas de seu caráter sagrado, tornando-os leigos que não partilham das graças sobrenaturais (esta opinião é compartilhada por Ullmann, para quem “la posición ideológica del rey se basaba sobre todo en la visión cristocéntrica típica de la Edad Media”)<sup>21</sup>. Longe de ser a expressão máxima do “agostinismo político”, a doutrina gregoriana apresenta-se como uma tentativa de desfazer a confusão entre o domínio espiritual e o domínio temporal.

### CONCLUSÃO

Podemos localizar as raízes das controvérsias aqui tratadas nas diferentes concepções que orientam os autores que dela fazem parte, e em uma certa ambigüidade presente nos textos de Gregório VII. Pacaut identificou bem esta ambigüidade: na *Segunda Sentença contra Henrique IV*, há uma defesa da origem popular do poder imperial, ainda que condicionada pela aprovação pontifícia, ao passo que na *Segunda Carta à Hermann de Metz*, o poder imperial aparece como originário de Deus através do papa<sup>22</sup>. De fato, na *Segunda Sentença*, Gregório concede ao povo papel ativo na escolha do soberano, o que segundo Bloch seria típico da doutrina gregoriana: “Quant à Rodolphe, que les Germains ont choisi pour leur roi, je lui accorde et concède en votre nom de gouverner et de défendre avec votre appui le royaume de Germanie”<sup>23</sup>.

A escolha do soberano temporal pelo povo não é incompatível na doutrina gregoriana com a idéia de origem divina desse poder: quando tal escolha ocorre, é segundo inspiração divina, e caberia ao papado zelar para que o soberano governe segundo os preceitos cristãos. “De ce fait, lorsque le peuple a choisi le prince, l'Église doit prendre acte du contrat ainsi conclu entre les sujets qui veulent être gouvernés conformément aux règles divines et un personnage qui s'engage à respecter ces lois. Elle doit aussi en être le juge”<sup>24</sup>. Além do mais, a doutrina gregoriana ainda admite a possibilidade de o papa atuar como intermediário na concessão por Deus do poder aos soberanos temporais, de acordo, por exemplo, com a *Segunda Carta a Hermann de Metz*. Ainda que conceda ao povo

um certo papel ativo na constituição do poder político, Gregório VII não abandona o pressuposto da origem divina desse poder. Portanto, a correlação vislumbrada por Bloch entre a defesa da autoridade pontifícia e a defesa da origem popular do Estado não diz respeito àquela doutrina.

As análises de Arquillièrre e de Bloch fundamentam-se em dois pressupostos distintos. Para o primeiro, a sacralização do poder temporal na Alta Idade Média favoreceu a posição do papado no período gregoriano, na medida em que absorveu o direito natural do Estado no interior da Igreja. Para o segundo, cuja perspectiva tem predominado entre os autores mais recentes, essa sacralização foi extremamente danosa para o papado, uma vez que produziu um oponente que disputava com o mesmo o “monopólio da sacralidade”. Explicar-se-iam aí os intentos da doutrina gregoriana em dessacralizar esse poder. De fato, é recorrente nos escritos de Gregório VII a defesa da exclusividade papal na relação com o mundo divino, inclusive porque, segundo ele, caberia aos pontífices prestar contas a Deus da conduta dos governantes. Em suma, acreditamos que a doutrina gregoriana intentou, através do combate à confusão entre os domínios espiritual e temporal, dessacralizar esse último. Mas isso não significa que aceitemos a posição de Bloch de que a mesma desconsiderava a origem divina do poder imperial.

## Notas

<sup>1</sup> Jacques Paul. *L'Église et la Culture en Occident (IX-XII siècles)*. Paris: P.U.F., 1994, p. 329.

<sup>2</sup> *Idem*, p. 293.

<sup>3</sup> André Vauchez. *A Espiritualidade na Idade Média Ocidental (séculos VIII a XIII)*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1995.

<sup>4</sup> John B. Morral. *Political Thought in Medieval Times*. Toronto: University of Toronto Press, 1980.

<sup>5</sup> Walter Ullmann. *Principios de Gobierno y Política en la Edad Media*. Madrid: Alianza Editorial, 1985.

- <sup>6</sup> Marcel Pacaut. *La Théocratie: l'Église et le Pouvoir au Moyen Age*. Paris: Desclée, 1989.
- <sup>7</sup> Jacques Paul. *Op. cit.*, p. 294.
- <sup>8</sup> Marcel Pacaut. *Op. cit.*, p. 69-70.
- <sup>9</sup> Jacques Paul. *Op. cit.*, p. 298.
- <sup>10</sup> Apud Fernanda Espinosa. *Antologia de Textos Históricos Medievais*. Lisboa: Sá da Costa, 1981, p. 289-290.
- <sup>11</sup> Marc Bloch. *Os Reis Taumaturgos*. São Paulo: Cia. das Letras, 1993.
- <sup>12</sup> Segundo Ullmann, a concepção ascendente de poder e de direito é aquela na qual o poder de criar o direito pertence à própria comunidade, ao passo que na concepção descendente de poder e de direito a autoridade dirigente e a competência para a criação jurídica descendem de um órgão ou de um ser supremo. (Walter Ullmann. *Principios de Gobierno y Política en la Edad Media*. Madrid: Alianza Editorial, 1985, p. 24).
- <sup>13</sup> Henri-Xavier Arquillière. *L'Agostinisme Politique: Essai sur la formation des théories politiques du Moyen-Age*. 2. ed., Paris: J. Vrin, 1955, p. 23.
- <sup>14</sup> *Idem*, p. 32.
- <sup>15</sup> *Ibidem*, p. 35.
- <sup>16</sup> Luis Weckmann. *El Pensamiento Político Medieval y las Orígenes del Derecho Internacional*. México: Fondo de Cultura Económica, 1993, p. 91.
- <sup>17</sup> Reg. XXV, Migne, P.L., CXLVIII, 568-569, Apud Weckmann, 1993, p. 129.
- <sup>18</sup> Henri Pirenne. *Historia de Europa: desde las invasiones al siglo XVI*. México: Fondo de Cultura Económica, 1992.
- <sup>19</sup> Marc Block. *Op. cit.*, p. 78.
- <sup>20</sup> *Idem*, p. 110.
- <sup>21</sup> Walter Ullmann. *Historia del Pensamiento Político en la Edad Media*. Barcelona: Ariel, 1983.
- <sup>22</sup> Marcel Pacaut. *Op. cit.*, p. 76. *Registrum*, VII, 14 a. *Op. cit.*, p. 68.
- <sup>23</sup> *Idem*, p. 76.
- <sup>24</sup> *Ibidem*.

**RESUMO:** Esse trabalho tem o propósito de discutir as diferentes abordagens historiográficas acerca da doutrina gregoriana. Localiza as raízes das controvérsias em uma certa ambigüidade presente nos textos de Vigório VII, a Segunda Sentença contra Henrique IV e a Segunda Carta a Hermann de Metz. Conclui que a doutrina gregoriana na medida em que procurou estabelecer as fronteiras entre os poderes temporal e espiritual buscou dessacralizar este último. Isto porem não implica que desconsiderar-se a origem divina do poder imperial

[**PALAVRAS-CHAVES:** Doutrina gregoriana, Vigório VII, Segunda Sentença contra Henrique IV, Segunda Carta a Hermann de Metz.]

**ABSTRACT:** The aim of this work is to discuss the different historical approaches concerning the Gregorian doctrine. It places the origins of the controversies in some ambiguity present in the texts of Vigório VII, the Second Judgement against Henrique IV and the Second Letter to Hermann de Metz. The conclusion is that the Gregorian doctrine in so far as it tried to establish the frontiers between the temporal and spiritual powers it was also trying to take off holy power of the latter. However, this does not mean that the divine origin of the imperial power is to be disregarded.

[**KEY WORDS:** Gregorian doctrine, Vigório VII, Second Judgement against Henrique IV, Second Letter to Hermann de Metz.]